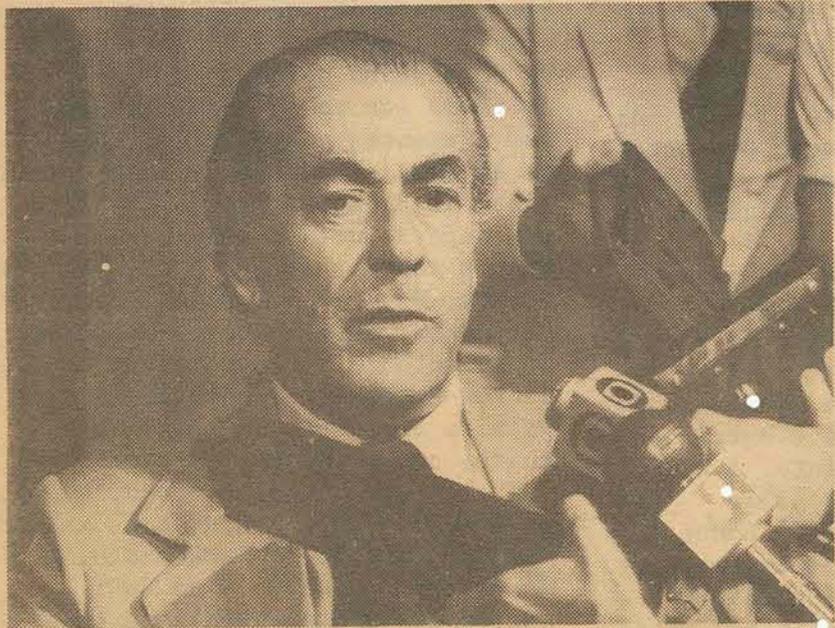


Brizola Governador de SC



Acordo favorece funcionalismo



MASTELLA



A morte do deputado estadual Francisco Mastella, 50, abriu uma lacuna na política catarinense. Dentre as suas inúmeras atividades, Mastella foi Presidente da Facisc, da Associação Comercial e Industrial de Gaspar, diretor financeiro da Ceval, sub-secretário da Secretaria da Fazenda, chefe de gabinete da Secretaria do Planejamento, diretor do BESC, professor da Esag, Presidente do DCE da UFSC e UNE, dentre tantas outras. Mastella elegeu-se deputado pela sigla do Partido Democrata Cristão.

Leonel Brizola aceitou como uma homenagem o convite dos catarinenses que foram especialmente ao Rio, pedir que acitasse ser candidato ao Governo do Estado de Santa Catarina nas próximas eleições. Na ocasião o ex-candidato à Presidência da República afirmou que oportunamente analisará a oportunidade política para tomada de decisões, não descartando portanto a hipótese de vir a concorrer ao Governo em nosso Estado. Brizola ratificou aos catarinenses seu apoio à Lula acrescentando que no encontro que manteve com o presidente solicitou a ele a construção de Cieps em todo Brasil, além de solicitar a rediscussão das concessões de rádios e televisões e ainda uma auditoria e negociação da dívida externa com prazos de suspensão até reorganizar e economia brasileira e redimensionar o modelo econômico com privilegiamento do trabalho sobre capital.



O jeans do 3º milênio



MEMORAIZES

ERICH STANG

A Balsa sobre o rio Itajai-açu em Indaial

Até o início do ano de 1926, havia uma balsa sobre o rio Itajai-açu a uns duzentos metros abaixo da atual ponte dos arcos, símbolo da cidade de Indaial. Pelo lado da cidade havia dois acessos ao porto da balsa. Um, pela rua Amadeu F. da Luz e outro pela rua Lauro Müller. As duas ruas começaram, com ainda hoje, no centro da cidade e terminaram, ambas em linha reta, às margens do rio. A uns vinte metros da margem, nos fundos da casa atualmente pertencente ao Dr. Gerd Hennings as duas ruas fizeram uma curva, beirando o rio e se encontraram no porto.

A atual ligação destas duas ruas pela rua Carlos Blaese, não existia na ocasião. Por causa das enchentes periódicas, ela foi aberta posteriormente.

O balseiro era o sr. Otto Plautz, que entendia sempre que tinha gente ou carroças para atravessar. Morava num casebre à beira rio no outro lado, e quem vinha do lado da cidade, tinha que chamar. Não gostava de atender à noite, mas quem muito insistia, era atendido.

A balsa atendia até 1920, três portos, o da cidade, do bairro Benedito, onde estava surgindo o estabelecimento comercial e industrial de Carlos Schroeder, hoje loja Hermes Macedo, e do bairro de Carijós. Fazia o triângulo, atravessando tanto o rio Itajai-açu com o rio Benedito. No lado de Carijós o porto situava-se bem na barra deste rio, bem com também do lado de Benedito. Assim não podia ter cabo de aço e a travessia era feita à força de remos, um em cada lado da balsa. Normalmente o sr. Plautz remava sozinho, quando a carga não era muita e o freguês não tinha pressa. Mas com duas carroças ou quando o rio era volumoso, o carroceiro tinha de ajudar no segundo remo. Quando não

tinha carroças, só algumas pessoas, as mesmas eram atravessadas por canoas.

Em tempo de enchente, não havia travessia. faltam dados exatos, mas por volta de 1920 foi colocado um cabo de aço sobre o rio Itajai-açu e outro sobre o rio Benedito, que em consequência, também recebeu uma balsa nova, menor, com novos acessos, aproximadamente cem metros rio acima.

A balsa grande, do rio Itajai-açu, foi desativada com a inauguração da ponte dos arcos, em 1926, e a menor, do rio Benedito, foi governador Irineu Bornhausen.

Em 1926, por ocasião da inauguração da ponte de arcos, Indaial foi visitada pelo então Ministro da Viação e obras, sr. Marcos Konder. O governador do Estado, Prefeito de Blumenau, do qual Indaial era Distrito e outras autoridades estiveram presente. A atual rua Lauro Müller que na ocasião foi prolongada para dar acesso à ponte, foi enfeitada com palmitos em ambos os lados, desde o centro de Indaial, ligadas por guirlandas de folhas verde e flores. Bandeirolas de papel de seda enfeitaram toda a cidade (vila, na ocasião).

Todas as bandas de música da região estiveram presente, num total de aproximadamente 30 pessoas, a maioria com instrumentos de sopro, animaram a festa. À noite houve grande baile no salão Lueders (depois Hotel Hardt, hoje terreno vazio).

Durante o dia houve uma grande exposição de gado leiteiro, parcialmente importado da Alemanha. Teve corrida à pé por cima dos arcos e corrida de barcos à remo trazidos de Blumenau, foram montados barcos para bebidas e muitas outras atrações. Veio gente de toda a região apreciar aquela obra de cimento armado.

Novo Livro em Indaial I

EDLTRAUD ZIMMERMANN FONSECA

Indaial - lançado em Outubro deste ano no Bar e Restaurante Lorival Ltda o novo livro de poemas "Ternuras em Contos e Poemas" da outoria da escritora, poetisa e historiadora Edltraud Zimmermann Fonseca. A Gazeta do Vale representada pelo Sr. Nivaldo Samulewski registrou a presença do Sr. Ingo Germer, o mais recente empresário de Indaial que acaba de efetuar a compra da DI TREVI, fábrica de cristal. Também compareceu prestigiando a autora a artista plástica, Helena Buzzi, autora do desenho da capa do livro. Na noite do evento cultural tiveram também presentes o simpático casal Anderson Alvaro, e Beatriz, o líder sindicalista de Blumenau Inacio da Silva e sua esposa Lucia Helena Schulbe. E muitos outros amigos como: Dr. Dieter Stange, Dr. Marco Struve, o poeta Vilmar Harbs, os vereadores Serginho e Santo Antônio, Orlando Petersem, Victor Nascimento, Eolina Silveira, Palmira da Silva, Maria Riffel e muitos outros amigos da escritora. A noite rolou com muito vinho, queijo, a música ficou por conta do Zé Nilton da Tabaca, toninho do Cavaquinho, Getulio da Guitarra, Gervásio do Saxi. A Gazeta do Vale parabeniza a todos por mais esse maravilhoso evento cultural.

Novo Livro em Indaial II

Este segundo livro de poemas do indaialense WILMAR MARCOS HARBS quebra todos os conhecidos padrões de concepção bibliográfica com 80 páginas o livro foi elaborado (não escrito) a quatro mãos. A maioria dos poemas inseridos neste volume tiveram como sustentáculo e estímulo criador composições fotográficas realizadas pelo foto-artista indaialense MARIO HOLETZ.



GAZETA DO VALE

15 DE DEZEMBRO - 15 ANOS

CELEBRE CONOSCO

EXPEDIENTE:

GAZETA DO VALE COMUNICAÇÕES LTDA.
CGC 75401224/0001-04 - INC Mun. 980 - Sedes:
GASPAR/SC-Avenida das Comunidades-Cxa Postal
52 - BLUMENAU/SC-Rua XV de Novembro, 342 / cj
209 Fone: 0473 - 227407 - INDAIAL/SC-Rua Maria Simão, 279 - Fone: 0473 - 330523.

DIRETOR E EDITOR: SILVIO RANGEL DE FIGUEIREDO - RP/DRT/SC 052
DIRETOR COMERCIAL: NIVALDO SAMULEWSKI.

ROBERTO DINIZ SAUT



HABITAT
2000

Quinto livro de Roberto Saut

O poeta e escritor Roberto Diniz Saut deve autografar ainda este mês o seu quinto livro - "Habitat 2000", que tem apresentação do crítico de artes Wilson Nascimento. Na orelha as críticas de Geraldo Luz, Rosane Magaly Martins, Lauro Lara, Jorge Goergen, Lauro Junques, Gervásio Luz, Celestino Sachet, José Gonçalves e Hailton Duarte sobre os trabalhos anteriores.

VIII FEJULA

Em Luiz Alves, dia 02 de dezembro, será realizado o 8º Festival da Juventude, incluindo teatro, canção de autoria, interpretação, trabalhos literários, crochê, tricô, pintura trabalhos manuais. Além disso haverá o concurso de pias, gincana e a 1ª Exposição de Fotografias Antigas. O evento terá por local a Seral.

BESC

Ricardo Josué Gavaert, nascido em Brusque e que foi gerente da agência de Timbó, posteriormente da agência de Campinas, município de São José, é o novo gerente do Banco do Estado de Santa Catarina em Gaspar.

CARTAS

À PEDRO CASCAES

Senti que foi muito difícil para você mas, com muita dignidade transferiu o cargo que com muita luta você conquistou. Quero agradecer tudo, o que você acertou e o que você não acertou, mas não teve medo de lutar, porque nunca se acovardou. Os covardes é que tem medo de planejar, de arriscar-se e de lutar. São estes que o criticam, porque eles só acertam, certamente nunca fizeram nada, continuam na mesma, suas iniciativas e criatividade se atrofiaram. Todos os benefícios conquistados sobre a sua liderança, são esquecidos rapidamente, todos foram e são favorecidos, mas ficam na casca, eles não se desprendem, não procuram nem saber quem foi a Brasília lutar, deixando a sua família, comendo sanduiches, sentado no meio-fio da calçada, deitado no asfalto sob a mira de armas, catando os políticos que por ali passavam para ajudar os microempresários a sobreviverem. Por outro lado, enquanto você lá estava, os que lhe criticam, estavam numa confortável mesa, comendo do bom e do melhor e, dormindo um sono tranquilo, sem se quer interessavam-se em acompanhar pela imprensa as notícias sobre as suas lutas, conquistas não reconhecidas, nem cartas, telefonemas, telegramas de agradecimento. Que Brasil é este? Mas, não foi só você Pedro, foram muitos os heróis esquecidos. Há vinte séculos, alguém também foi traído por seu próprio amigo e, outros também duvidaram do seu poder. Ele nos queria mostrar que no passar dos tempos fatos iguais iriam acontecer. Você quando escolheu ou sentiu que deveria lutar pelos pequenos, jamais pensou que os mesmos iam te trair? Como foi nas eleições em Blumenau, quando uma minoria absoluta, talvez nem microempresários fossem, votaram em você, os outros não acreditaram em você. Mas não sei de onde você encontrou tanta coragem para continuar lutando pelos miçros e pelos pequenos empresários, sendo que muitos alegam até desconhecer a ACIMPEVI. Não acredito no desconhecimento mas sim no individualismo imposto por um sistema selvagem, tornando-os omissos. Dizem até que você queria promover-se politicamente, mas com tantas opções melhores e menos desgastante, por que escolheu as microempresas? Bastava construir pequenas casas para as pessoas carentes com os recursos que você gastou em viagens, hospedagem e alimentação, durante os seis anos de mobilizações, porque eles não são exigentes. O pior de tudo é que tem associado que reclama de construir com alguns cruzadinhos para a associação e até desistem, porque não querem enxergar, nem ouvir sobre os benefícios que estão usufruindo e, sem os quais certamente estariam falidos e pagando o preço da omissão. Cascaes, o importante é que você, apesar das injustiças e calúnias, plantou a semente do desenvolvimento e somente vai colher quem fortalecê-la. Admiro a sua coragem, o espírito de luta, o otimismo, a segurança, sempre encorajando os seus amigos. Crê-la-me, sempre onde estiveres vou te aplaudir e terei a honra de dizer aos meus filhos, aos amigos e futuramente aos netos, que herói é aquele que vai até o fim, acertando ou não, mas com dignidade, coragem e esperança. EDILAMAR PEREIRA DE SOUZA (ex-microempresária)



GAZETA DO VALE

15 DE DEZEMBRO - 15 ANOS - COMEMORE CONOSCO

NOTA DA ADMINISTRAÇÃO - SAMAE

O Balanço do SAMAE-Gaspar, referente ao exercício de 1988, publica nesta edição, não inclui folha de pagamento do mes de 12/88, no valor de NCz\$ 12.524.457,33 por falta de dotação orçamentária que deve ser transferida para o exercício seguinte. Nesse tempo aparece o saldo em banco para o exercício seguinte, disponível no valor de NCz\$ 13.004.161,21, restando saldo real disponível a importância de NCz\$ 479.703,88, ficando os retos a pagar NCz\$ 1.544.478,83, sendo que este valor não inclui a folha de pagamento.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

GASPAR - Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA	TITULOS	Crz\$
ORÇAMENTARIA		
Receita Correntes		
Receita Industrial	93.208.736,03	
Receitas Diversas	6.427.445,73	
Transfs. de Capital	5.019.518,78	
	104.655.700,54	
Extra-Orçamentária		
Restos a pagar (1988)	1.544.477,83	
Depósitos (1988)	9.753.916,43	
Devedores por adiantamentos (1987)	44.912,07	
Saldo Exercício Anterior:		
Bancos 1.987	1.219.799,17	
	12.563.105,50	
TOTAL GERAL.....	117.218.806,04	

Exercício de 1988.

DESPESA	TITULOS	Crz\$
ORÇAMENTARIA		
Coord. Atividade Administrativa		17.491.334,32
Coord. Atividade Técnica		83.773.569,97
		101.264.904,29
Extra-Orçamentária		
Restos a pagar (1987)		1.524.812,72
Depósitos (1987)		934.157,04
Devedores por adiantamentos (1988)		490.770,78
Sado para o Exercício Seguinte:		
Bancos		13.004.161,21
		15.953.901,75
TOTAL GERAL.....	117.218.806,04	

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
TITULOS	Crz\$	TITULOS	Crz\$
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponível		Restos a pagar (1988)	1.544.477,83
Caixa		Depósitos	9.753.916,43
Bancos	13.004.161,21	Defiação	863,58
Realizavel		Saldo Patrimonial	11.299.257,84
Contas Emitidas a receber	2.965.910,98		
Devedores p/adiantamento	490.770,78	Ativo Real Líquido	
Devedores Diversos	2.243.194,69	Patrimônio	9.363.833,70
ATIVO PERMANENTE		TOTAL GERAL.....	20.663.091,54
Almoxorifado	341.754,42		
Bens Móveis	1.010.298,50		
Bens Imóveis	606.995,83		
Participações financeiras	5,13		
TOTAL GERAL.....	20.663.091,54		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
CRZ\$	CRZ\$	CRZ\$	CRZ\$
RESULTADO EXECUÇÃO ORÇAMET.		RESULTADO EXECUÇÃO ORC.	
Receita Orçamentaria		Despesa Orçamentaria	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Industrial	93.208.736,03	Despesa de Custeio	70.126.998,73
Receitas Diversas	6.427.445,73	Transf. Correntes	220.020,51
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Auxilio e/ou Contribuição	5.019.518,78	Investimentos	30.917.885,05
	5.019.518,78	Transf. de Capital	30.917.885,05
INDEPEN. DA EXEC. ORÇ.		INDEPEN.DA EXEC. ORÇ.	
Contas Emiti. a Receber	86.760.889,04	Contas Emiti. Receber	84.320.127,98
Taxa de Ligação de Água	5.531.067,80	Taxa de Ligação Água	3.501.213,91
Eventuais	3.145.841,54	Eventuais	3.078.706,83
	95.437.798,38	Total variações passiv.	7.928.545,91
TOTAL RES. PATRIMONIAL	200.093.498,92	TOTAL RES. PATRIMONIAL	200.093.498,92

Célio Gerônimo Bornhausen
Diretor Geral

Neusa Aparecida Hotequil
Tec. Cont. CRC-SC 12462
CPF. 539487509-04

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

**RELAÇÃO DA DESPESA REALIZADA E NÃO PAGA EM
31 DE DEZEMBRO DE 1988**

0401. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0-Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de custeio	
3.1.9.0-Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores	
Adão Francisco Veloso e Outros.....NCz\$	12.653,57
Bento Dias.....NCz\$	30,18
Centrais Elétricas de Sta. Catarina S/A NCz\$	36,36
Cetil Informática S/ANCz\$	242,68
Delta Auditores Associados S/C.....NCz\$	1.386,47
Érico Bósio.....NCz\$	34,29
Indústria Textil Gaspar S/A.....NCz\$	6,50
Jacô Francisco Goe - dert e Outros.....NCz\$	33.010,53
Jacô Francisco Goe - dert e Outros.....NCz\$	23.034,09
João Olívio Copatti e Outros.....NCz\$	3.727,83
João Pedro Antunes e Outros.....NCz\$	1.571,92
José H. Roncaglio.....NCz\$	19,64
José Theobaldo SansãoNCz\$	2,00
Lourenço Weege.....NCz\$	19,64
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	16.549,03
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	8.699,98
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	7.704,97
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	8.744,35
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	268,69
Novásis Informática Ltda.....NCz\$	106,25
Rádio Sentinel do Vale Ltda.....NCz\$	93,64
Sebastião Schmidt.....NCz\$	40,33
Viação Itapemirim S/ANCz\$	45,70
Walter Arnaldo Schneider e Outros.....NCz\$	34.594,73

3.2.0.0-Transferências Correntes	
3.2.9.0-Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores	
Jacô Francisco Goe - dert e Outros.....NCz\$	235,47
João Olívio Copatti e Outros.....NCz\$	91,38
João Pedro Antunes e Outros.....NCz\$	48,84
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	231,63
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	189,40
Luis Carlos Kosel e Outros.....NCz\$	6,30
Walter Arnaldo e Outros.....NCz\$	185,30
4.0.0.0-Despesas de Capital	
4.1.0.0-Investimentos	
4.1.9.0-Diversos Investimentos	
4.1.9.2-Despesas de Exercícios Anteriores	
Instaladora Osmar Ltda.....NCz\$	619,18
TOTAL.....NCz\$	154.230,87

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes da Prefeitura, do SAMAE e da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 18 de abril de

FRANCISCO HOSTINS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.172

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, objetivando a cooperação financeira da Prefeitura Municipal de Gaspar para o custeio do Transporte Escolar, beneficiando alunos carentes de 1º Grau de 5ª a 8ª séries de Escolas Estaduais, residentes na zona rural de diversas localidades do Município.

Art. 2º - Consideram-se alunos carentes, para a presente Lei, os que residem na zona rural e, no mínimo, 3 (três) quilômetros de distância da Unidade Escolar mais próxima.

Parágrafo Único - Além do previsto no caput do artigo será feita uma análise da ficha de matrícula do aluno, levantamento de bens dos pais do aluno e outros levantamentos que forem necessários.

Art. 3º - A participação da Prefeitura Municipal de Gaspar corresponderá a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor global do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 11 de maio de 1989.

FRANCISCO HOSTINS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.171

ELEVA OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO SAMAE E DA CÂMARA DE VEREADORES.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em NCz\$ 40,00 (quarenta cruzados novos), a partir de 1º de abril de 1989, o título de antecipação salarial, os atuais vencimentos dos servidores municipais celetistas e estatutários, ativos e inativos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura; do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e da Câmara de Vereadores de Gaspar.

LEI Nº 1.173

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 38, DA LEI Nº 1.154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 38 da Lei nº 1.154 de 10 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

" - O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, exceto das estradas municipais fora do perímetro urbano, será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão."

§ 1º - Não se incluem no "caput" a limpeza dos passeios e testadas de terrenos baldios, que deverá ser efetuado pelos proprietários, ao menos 02 (duas) vezes por ano, inclusive através de roçadas, onde for necessário.

§ 2º - Caberá aos proprietários dos terrenos que confrontam com as estradas municipais, sejam elas principais, secundárias ou vicinais:

I - Manter abertas as valas ou valetas das margens;

II - Roçar as testadas de seus terrenos, limpar e aparar as cercas vivas de até a altura de um metro, ao menos duas vezes ao ano, nos meses de março e novembro;

III - Derrubar os matos à margem das estradas, até 06 (seis) metros dentro das cercas ou limites de sua propriedade;

IV - Limpar e desobstruir os ribeirões e córregos que atravessam as estradas.

§ 3º - Não sendo efetuados pelos proprietários, os serviços disciplinados neste artigo, fica autorizado o Executivo Municipal a realizá-los, por sua conta ou encarregando terceiros, lançando o custo dos meses aos proprietários, cobrado via carnê do IPTU, se em terrenos urbanos, e administrativamente ou judicialmente, se em terrenos rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 23 de maio de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.174

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á RUA FREI OTOCAR, a via pública que tem seu início na Rua Mário Vanzuita e seu término na residência do Sr. Osvaldo Beiler.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 08 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.175

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO DA ABAM-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS O EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, da ABAM-Associação Brasileira de Municípios um micro computador DGT PC, marca Digitus, com 512 K de memória e um Winchester de 10 Mbytes, um drive de 5 1/4 e interfaces vídeo teclado e uma impressora marca Digitus de 132 colunas.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade assegurar a execução do programa de Desenvolvimento Técnico-Administrativo das prefeituras Municipais, desenvolvido pela ABAM-Associação Brasileira de Municípios.

Art. 3º - O objeto desta doação, será utilizado pelo Poder Executivo de Gaspar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 08 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.176

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, OS OBJETOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, da Cia. Hering, inscrita no CGC - MF sob o nº 82.639.139/0001-44 e Inscrição Estadual nº 250.293.927, os seguintes objetos:

01 cadeira giratória Giroflex, 01 escrivaninha 3 gavetas, 01 escrivaninha 2 gavetas 01 cadeira fixa 1.7.1829 01 cadeira fixa 1.7.1198.

Art. 2º - A presente doação abjetiva a colaboração da empresa doadora, viabilizando a implantação de serviços de segurança e Ordem Pública no município de Gaspar.

Art. 3º - Os objetos descritos no artigo 1º serão cedidos por tempo indeterminado à Polícia Militar, mediante termo de transferência de posse, e com finalidade de operacionalização da Central de Rádio Patrulha.

Art. 4º - Os bens objeto da presente Lei, cessada a finalidade a que foram destinados, reverterão à posse da Prefeitura Municipal de Gaspar, cabendo ao Poder Executivo dar-lhes nova destinação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 08 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal



15 DE DEZEMBRO
15 ANOS

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

LEI Nº 1.177

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA RUA ALBERTO SERAFIM SCHIMITT.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á RUA ALBERTO SCHMITT, a via pública que yem seu início na residência do Sr. Zilvo Rosa, Bairro Farropilha e seu término na Rua Doralicio Garcia em frente a residência do Sr. Jorge Luiz de Andrade, com uma extensão de 163,00 metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 08 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.178

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA RUA ANTÔNIO CONCEIÇÃO.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á RUA ANTÔNIO CONCEIÇÃO, a via pública que tem seu início na residência do Sr. Osvaldo Schneider, Bairro Farropilha e seu término na residência do Sr. Salésio Conceição, com uma extensão de 148, 00 metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 08 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.179

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Gasparense de Educação e Cultura, sociedade filantrópica sem fins lucrativos, uma área de terras de 12.000m² (doze mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 64.619, 50m², de propriedade do Município, situada as margens da Rodovia Ivo Silveira, no Bairro Santa Terezinha, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, sob nº R-2-4.821.

Art. 2º - O Centro Gasparense de Educação e Cultura somente poderá utilizar o terreno ora doado para a construção de um prédio escolar e respectivas instalações, destinado à sede própria do Centro Gasparense de Educação infantil São Francisco de Assis, estabelecimento escolar de 1º Grau mantido pela beneficiária desta Lei.

Parágrafo único - A destinação do imóvel deverá constar da escritura pública de doação, bem como deverá constar uma cláusula prevendo a reversão do imóvel, à municipalidade, com as benfeitorias eventualmente efetuadas que se incorporarão ao mesmo, em caso de ser dada destinação diferente da prevista nesta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda a critério da Prefeitura, que poderá fazê-lo mediante decreto, eventual permuta do imóvel ora doado por outro mais central, desde que mantidas as as condições do artigo segundo e seu parágrafo na escritura de permuta, devendo o Executivo exigir que o imóvel recebido na troca seja, no mínimo, de igual valor e utilizado do somente para a edificação da escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 09 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.180

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A ADESAO A GRUPOS DE CONSÓRCIOS, COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamento rodoviário, através da adesão e consequente subscrição de grupos consórcio, conforme discriminação a seguir:

uma Motoniveladora, nova, de fabricação nacional, com motor diesel de até 150 HP, com peso operacional acima de 13.500 quilos.

Art. 2º - A adesão nos grupos de consórcios se fará exclusivamente mediante a formalização de Concorrência Pública, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei Federal nº 2.348, de 24 de julho de 1987, e de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento será abjeto de contabilização considerando-se o valor oferecido a cada equipamento (estimativo), ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou quota pelo número de parcelas a pagar.

Art. 4º - As despesas resultantes das variações dos valores prestações serão contabilizadas no título "Serviços da Dívida", a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 5º - As adesões a grupos de Consórcio, que ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos, não poderão exceder a 5 (cinco) anos, prazo máximo estabelecido por Lei.

Art. 6º - Os investimentos decorrentes da aquisição do equipamento poderão ser incluídos no orçamento plurianual.

Art. 7º - Os empenhos das despesas deverão ser elaborados globalmente, não obstante os pagamentos deles decorrentes ocorrerem no exercício (parte) e nos exercícios subsequentes, mediante as inscrições em "restos a pagar", não processados. Na hipótese de reajustes de preços, haverão de ser feitos empenhos complementares, por estimativa, até o término da participação.

Art. 8º - São autorizados as antigas prestações vencidas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município ao Consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 9º - O chefe do poder Executivo deverá fazer a previsão orçamentária e financeira antes da elaboração do Edital de Licitação.

Art. 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de crédito com o fim de viabilizar os pagamentos dos lances iniciais, intermediários ou finais (antecipação de prestações vincendas), até o limite de NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), junto a entidade financeira, à própria firma administradora do Consórcio ou junto a empresa ou empresas revendedoras.

Art. 11 - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, de natureza especial, até o montante de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), destinados à cobertura das despesas a serem contratadas, à conta de cotas específicas e mediante as indicações de recursos adequados a serem indicados.

Art. 12 - Face ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público e tendo em vista estar a municipalidade sujeita ao disposto na legislação comum em caso de inadimplemento, incumba ao Prefeito sucessor dar cumprimento ao pagamento das prestações remanescentes e das demais disposições contratuais, até o limite da participação nos Grupos de Consórcio.

Art. 13 - Para cumprimento satisfatório do pagamento das prestações cotas de adesão, poderão ser oferecidas parte dos percentuais de participação de recursos financeiros destinados à Prefeitura Municipal do Fundo de Participação dos Municípios, junto à entidade bancária repassadora.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 09 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.181

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E REAJUSTA OS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DO SAMAE

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Gaspar, obedece os grupos dos seguintes anexos, com as alterações introduzidas por esta Lei:

Anexo I - DASU - Direção e Assessoramento Superior
Anexo II - DAI - Direção e Assessoramento Intermediário

Anexo III - DAE - Direção e Administração de Ensino, Anexo IV - ANS - Atividade de Nível Superior, Anexo V - ANM - Atividades de Nível Médio, Anexo VI - EAE - Especialistas em Assuntos Educacionais, Anexo VII - DOC - Docentes, Anexo VIII - SAU - Serviços Administrativos e Técnicos Auxiliares, Anexo IX - ASE - Agente e Auxiliares de Serviços Especializados, Anexo X - AOE - Agentes Operadores de Equipamentos, Anexo XI - ASG - Auxiliares de Serviços Gerais, Anexo XII - SEC - Secretários Municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, juntamente com os seus Secretários, encarregados de proceder, por Decreto, o enquadramento dos servidores municipais, indentificando-os dentro das funções excidadas, de acordo com os anexos citados no artigo anterior, sem prejuízos dos direitos adquiridos.

Art. 3º - Os anexos I a XII citados no artigo 1º passam a fazer parte integrante da presente Lei e reajustam os vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de maio de 1989, nos valores neles indicados, incidindo sobre os vencimentos pagos em março de 1989.

Art. 4º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Gaspar, do quadro de Carreira autorizado pela Lei Municipal nº 962, de 03.06.86 e Decreto nº 43/86, de acordo com seu Anexo II que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os níveis de vencimentos dos servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar percebidos em março de 1989 retroativo a 1º de maio de 1989.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria dos orçamentos vigentes, com suplementação, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 22 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.183

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO HOETINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria da segurança pública e a Polícia Militar do Estado, destinado a delegação de encargos de regulamentação do uso das vias públicas e fiscalização do trânsito público, previsto como competência do Município pelo item I do artigo 37, do Decreto Federal nº 62,926, de 28.06.1968 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente, no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sendo cobertas com recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito e recursos próprios do Município, obedecidos os dispositivos contantes nos termos de Convênio que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, 29 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

Prestando Contas

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO GASPAR- SANTA CATARINA- SC

BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO de Janeiro a Outubro de 1989.

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	VALOR (NCZ\$)	TITULOS	VALOR (NCZ\$)
Receita Orçamentária	931.239,86	Despesa Orçamentária	601.100,83
Receita Extra Orçamentária	80.256,60	Despesa Extra Orçamentária	63.117,96
Bancos (saldo em 31.12.88)	13.004,16	Restos a pagar	797,53
TOTAL.....	1.024.500,62	Bancos (saldo em 31.10.89)	359.484,30
TITULAR DA UNIDADE		TOTAL.....	1.024.500,62
Jorge Luiz de Souza		CONTADOR T.ÉC. CONTAB.	
Diretor Geral		Gislaine E. Bailer	
		Tec. Cont. CRC-SC 15384	
		CPF 548023859-00	

Gaspar (SC) 16 Novembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Gaspar

BALANCETE FINANCEIRO
2 trimestre de 1989-anexo 13

Receita		Despesa	
I Orçamentaria		Orçamentaria	
Receita corrente		Despesas correntes	
Receita tributaria	83.498,58	despesas de custeio	770.792,77
Receita patrimonial	79.803,26	Transferências Correntes	25.287,93
Receita agropecuaria	327,50	Totais.....	796.080,70
Transferências Correntes	833.116,27	Despesas de Capital	
Outras receitas correntes	9.685,74	Investimentos	78.033,93
Totais.....	1.056.431,35	Inversões financeiras	6.395,81
Receitas de Capital		Transferências de Capital	183,16
Alienação de bens	5.000,00	Totais.....	84.612,90
Outras receitas de Capital	425,55	II- Extraorçamentaria	
Totais.....	5.425,55	Realizavel	37.198,39
II- Extraorçamentaria		Despesa Anterior paga	244.754,07
Realizavel	26.112,19	Restos a pagar	26.000,56
Despesa a pagar	299.841,87	Depositos diversas origens	34.355,74
Restos a pagar	0,00	Totais.....	342.308,76
Depositos de Diversas Origens	54.141,35	Saldo do mês seguinte	
Totais.....	380.095,41	Disponivel	
Saldo do mês anterior		Caixa	43.961,04
Disponivel		Bancos c/ movimento	95.158,03
Caixa	401,19	Bancos c/ vinculada	163.118,40
Bancos c/movimento	62.912,36	Totais.....	302.237,47
Bancos c/ vinculada	15.973,97	Total Geral.....	1.525.239,83
Totais.....	83.287,52		
Total Geral.....	1.525.239,83		

Prefeito Municipal
Francisco Hostins

Fátima T. Cerutti Arruda
Tec. Contabilidade
CRC-SC Nº 12.095
CIC-443 825 619-49

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Gaspar

BALANCETE FINANCEIRO
3 Trimestre de 1989-Anexo 13

Receita		Despesa	
I - Orçamentaria		I - Orçamentaria	
Receitas correntes		Despesas correntes	
Receita tributária	164.250,75	Despesas de custeio	1.750.730,91
Receita patrimonial	531.051,95	Transferências correntes	49.356,98
Receita agropecuaria	541,00	Totais.....	1.800.087,89
Transferências correntes	1.733.381,53	Despesas de Capital	
Outras receitas correntes	22.949,51	Investimentos	245.861,00
Totais.....	2.452.174,74	Inversões financeiras	7.000,00
Receitas de Capital		Transferências de Capital	16.907,82
Alienação de bens	5.000,00	Totais.....	269.768,82
Transferências de Capital	32.900,00	II- Extraorçamentaria	
Outras receitas de Capital	8.168,10	Realizavel	66.273,78
Totais.....	46.068,10	Despesa anterior paga	72.831,74
II- Extraorçamentaria		Restos a pagar	2.612,11
Realizavel	56.522,94	Deposito diversas origens	82.619,47
Despesa a pagar	136.592,06	Totais.....	224.337,10
Restos a pagar	0,00	Saldo do Mês seguinte disponivel	
Depositos de diversas origens	89.850,50	Caixa	189,16
Totais.....	282.965,50	Banco c/ movimento	169.338,09
Sado do mês anterior disponivel		Bancos c/vinculada	619.724,75
Caixa	43.961,04	Totais.....	789.252,00
Bancos c/movimento	95.158,03	Total geral.....	3.083.445,81
Bancos c/ vinculada	163.118,40		
Totais.....	302.237,47		
Total geral.....	3.083.445,81		

Prefeito Municipal
Francisco Hostins

Fátima T. Cerutti Arruda
Tec. Contabilidade
CRC-SC Nº 12.095
CIC-443 825 619-49

GASPAR - A Prefeitura Municipal está substituindo o traile médico-odontológico por postos de saúde fixos em diversas localidades, dois dos quais, localizados em Belchior e Bela Vista, já em funcionamento e outro a ser inaugurado em Barração. Segundo o Secretário de Administração e Finanças, Julio Carlos Junkes, o trailer estava em desuso e não tinha condições técnicas para um bom atendimento. Outros dois postos serão construídos no próximo ano nas localidades de Gasparinho e Arraial.

NOVOS VEÍCULOS

Para o setor de obras foram adquiridos e serão entregues na próxima semana, 5 caminhões caçamba Chevrolet, 1 moto e 1 Fiat Uno, além de uma retro escavadeira, que já se encontra em funcionamento.

NOVA PONTE

Nos próximos dias está prevista a inauguração de uma ponte de concreto nas imediações de Pedro Werner, na localidade Lagoa, ao nível da estrada, solucionando um antigo problema existente e que se agrava em ocasiões de chuvas pois o nível era abaixo do nível da estrada.

ESCOLA EM CANANÉIA

Até o início do próximo ano será entregue à comunidade do Alto Cananéia uma nova escola, com 2 salas de aula, secretaria e instalações sanitárias. Outra escola construída pela municipalidade e que já se encontra em funcionamento, com iguais características é a da localidade Macuco.

TRÁFEGO

A Administração Municipal pretende retirar o trânsito pesado da Aristiliano Ramos, passando pela Avenida das Comunidades e prolongamento até alcançar a Rodovia Jorge Lacerda no trecho sem asfalto.

Será construído trevo com rotatórias colocando lombadas nas proximidades para diminuir a velocidade.

Câmara Orgânica

A Câmara Municipal de Gaspar acaba já tem definidas as comissões para a elaboração da Lei Orgânica Municipal. O vereador Wilson Salésio da Silva presidente da Comissão de Organização do Município e da Organização de seus Poderes, tendo como relato Álvaro Pedro Ferreira e membro Jaime Mannrich. A de Tributação, Orçamento e Finanças é presidida por Gilberto Francisco Sabel, sendo relator Lauro Scheneider e membro José Bonetti. A de Ordem Social tem na presidência Jair José Oschler, como relator José Hilário Melato e membro Irineu Bruno.

Prefeitura e Sindicato assinam acordo

Fato inédito na história da administração pública de Gaspar, aconteceu às 11:00 do dia 28 de novembro no Gabinete Municipal, na presença do secretário de Finanças e Administração, Julio Cesar Junkes e do tesoureiro Geral do Sindicato dos servidores, Rui Carlos Deschamps, o Prefeito Francisco Hostins, e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores no serviço Público Municipal de Gaspar, Odír Barni, assinaram a Convenção Coletiva de Trabalho. O acordo tem vigência a partir de 1º de maio de 1989 até 30 de abril de 1990. O documento contém 28 cláusulas, sendo 6 ligadas a área social e as demais ligadas a área econômica. Os maiores beneficiados com a convenção foram os servidores de menor poder de salário que ganham a partir de novembro 77,78% de aumento, incluindo o IPC de outubro. O piso salarial da Prefeitura que era de NCz\$ 450,00 em outubro passou para NCz\$ 800,00 em novembro. Está assegurado no documento um aumento real para os servidores acima da inflação, assim distribuído: dezembro 5% do IPC, janeiro/90 7,5%

acima do IPC e fevereiro/90 9,5% acima do IPC. Na área social destaca-se a complementação do auxílio doença que a Prefeitura pagará aos encostados pelo INAMPS, ou seja diferença entre seus vencimentos aos valores pagos pelo INAMPS. A Prefeitura concedeu licença remunerada ao presidente do sindicato que terá tempo integral para atender os servidores. Para os estudantes a municipalidade pagará a partir de 1990 bolsa de estudos mensal desde que estejam a serviço do município. Em assembleia Geral o Sindicato aprovou o desconto de 1 dia como taxa de fortalecimento sindical aos não associados e 1/2 dia para os associados. Os funcionários não associados terão 10 dias de prazo para se expressarem a sua não concordância com os descontos, através de ofício manuscrito de próprio punho encaminhado ao sindicato e a administração municipal. Outros benefícios estão inseridos no acordo que serão concedidos ao longo de sua vigência tanto para o sindicato como para a administração a criação do sindicato vai dirimir uma série de dúvidas e resolver vá-

rios problemas deixado pelas administrações anteriores. Para o Presidente do sindicato a era das persiguições e opressões ao funcionalismo é coisa do passado, com um perfeito diálogo vamos dar melhores condições de vida aos nossos associados, juntos levantaremos a moral do servidor público que, por mais humilde que seja é um homem que merece o respeito. Apadrinhamento político também está ultrapassado, vamos defender os servidores que pertencem ao quadro municipal e as próximas admissões passarão por um critério justo e qualificado, tudo isso será determinado no Plano de Carreira que futuramente será discutido. Para o Prefeito Francisco Hostins, greve não pesará sobre sua administração, daremos um tratamento especial aos nossos servidores, a Prefeitura vai atender as reivindicações dentro da medida do possível, nesta primeira convenção coletiva os avanços já foram bem recebidos e a partir do próximo ano poderemos atender muito mais, dependendo da evolução da receita.

PERIGO À VISTA!

No último pleito realizado dia 15 último, ficou bem claro que existe no Brasil uma divisão política, que podemos chamar de "Consciência Federativa". A partir de São Paulo, com exceção do Rio de Janeiro - onde BRIZOLA foi governador - os demais estados votaram de forma acentuada em candidatos do Norte, ou com vínculos mais ao norte. O eleitor sulista, ainda não acordou para essa gritante realidade, ou seja, Norte, Centro Oeste e Nordeste, não votam, via de regra em candidatos do Sul. Por isso hoje registramos a vitória no primeiro turno de dois Nordestinos. Será que um dia o Sul, tão sofrido e discriminado em projetos e investimentos como por exemplo: O término da barragem Norte, obra de contenção de cheias em todo o Vale, também a não conclusão da Blumenau/Navegantes, Lages/Florianópolis e a duplicação da BR 101 (a rodovia da morte), que tem ceifado a vida de muita gente, principalmente sulistas. Cumprimos com a nossa parcela no desenvolvimento do BRASIL em contra partida, ficamos a margem no processo da divisão das riquezas aqui produzidas. Será que um dia nós aqui do Sul teremos uma "CONSCIÊNCIA FEDERATIVA" na hora de votar? Ou vamos continuar delegando a políticos de outras regiões, com o nosso voto, poderes para decidirem a nosso favor? A pergunta fica no ar. Compete a você a resposta!

PEDRO NELSON

LEI Nº 1.184

RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas e autorizadas despesas no valor total de NCz\$ 1.681,01 (hum mil seiscentos e oitenta e um cruzados novos e um centavo), realizadas com a confraternização dos servidores ativos e inativos da administração Direta e Indireta, na data comemorativa ao dia do Trabalho.
 Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos do Departamento de Administração.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 29 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.185

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 22 DE AGOSTO DE 1984 - DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS - EM SEU ARTIGO 1º, Nº 084.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas abaixo relacionadas:
 001 à 083 - inalterados os dispositivos.
 084 - Rua "A" do loteamento Otã

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas e autorizadas despesas no valor de até 10.000,00 (dez mil cruzados novos), efetuados com o V Festival de inverno, a ser realizado no mês de julho do corrente exercício.
 Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, do Departamento Cultura, Esporte e Turismo.
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 30 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.188

REGULAMENTA E DICIPLINA DISPOSITIVOS DO PLANO FÍSICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR, COMPREENDENDO AS LEIS DE Nº 1.151 À 1.155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Se distribua marcos indicativos da altura das águas nas cheias de 83/84, de acordo com levantamento do Projeto Crise da Eurb, que servirão para definição dos níveis das construções e seus recuos, em pontos facilmente identificáveis tais como, cruzamento de ruas e principais vias distribuidoras de tráfego, em toda a área urbana.
 Art. 2º - Ficam autorizadas construções residenciais nas faixas lindeiras ao longo das Estradas Estaduais/Federais, em observância às seguintes

faixas lindeiras do Rio Itajaí - faixa de área de marinha, (dois e três) metros da praia

de 33 metros estabelecidos não atingirem os taludes, não atingindo aquele.

As faixas deverão ser demarcadas com uma faixa "nominal" de 2 metros.

As faixas das rodovias, respeitadas as normas Estaduais, exijam-se um mínimo de 5 (cinco) metros. As construções existentes no levantamento do plano físico territorial, excetuando-se desta proibição as áreas de lazer e garagens, deverão ser demarcadas de acordo com a área construída, a largura da faixa de ocupação do terreno, seja de acordo com o mesmo.

As construções permitidas, serão demarcadas de acordo com a faixa estabelecida na seguinte

- zona
- RE 1
- RE 2
- RE 3
- RE 4
- MC 1
- MD 1

As faixas estabelecidas para o disposto nas áreas destinadas para serem permitidas as construções desde que, a largura seja igual ou superior a

as faixas estabelecidas com mais de 4 (quatro) parâmetros as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

As Zonas industriais fechadas por indústrias.

As construções de novas indústrias e sem a aprovação do órgão ambiental.

As construções de indústrias já implantadas e fechadas, será permitida a construção em título de propriedade e, desde que a aprovação dos órgãos de

o Município de Gaspar, cuja área que demarca o perímetro do Município de Gaspar, fica assim definida no plano físico territorial. A partir da Bela Vista, segue pelo rio Itajaí, a sua nascente

Atinge o divisor d'água nos pontos 132, 124, 111 e 28, até a Estrada Geral de Águas Negras. Segue por esta em direção a Rua Rio do Sul e, por esta, até seu final. Deste ponto, em linha reta, paralela e distanciada aproximadamente 700 (setecentos) metros da Rua Dr. Nereu Ramos, segue até a linha de fundo dos lotes da Rua José Eberhardt. Pelo Ribeirão Gaspar Grande até 500 (quinhentos) metros depois Pinguela que liga a rua Arnaldo Koch com Geraldo dos santos. Em linha seca, deste ponto até onde esta é cortada pelo córrego. Deste ponto segue em linha seca na direção Leste passa pelas elevações de cotas 75, 79 e 103 até a Rua Frei Solano e segue contornando a Rua Fernando Krauss até o cruzamento com a Estrada Geral de Gaspar Mirim, contornando o terreno da Cohab, indo em linha seca até o final da Rua Ivo Testoni. Percorre 1.000 metros em direção Leste em linha seca até o final da Rua José Zuchi. Continuando em linha seca até o início da zona industrial. Continuando na mesma direção passa pelas elevações de cotas 32, 30 e 25 até o final do loteamento Marciano. Seguindo em direção Leste cortando a Rodovia Ivo Silveira, passa pela elevações de cotas 10, 39, 34, 28 e 14, cortando a Rua Artur Poffo, seguindo em linha seca até a Rua João Vieira em direção a elevação de cota 10, localizada na Rodovia de Contorno Leste. Segue pela Rodovia de contorno Leste até a Rua Itajai. Distanciando 170 (cento e setenta) metros da Rodovia Jorge Lacerda até a ponte Poço Grande. Retornando, margeia o Rio Itajai-Açu até o trevo da Rodovia Leste e Rodovia Jorge Lacerda. Em direção Norte até a BR 470. em direção Oeste até o final da reta desta, no ponto próximo do Rio Itajai-Açu e, pelo rio, temos a delimitação até a divisa com Blumenau, no Bairro Bela Vista.
 Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR,
 em 30 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.189

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMPROMISSO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA DE TERRAS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ATRVÉS DO DECRETO Nº 99/87.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar instrumento particular de contrato de compromisso de indenização amigável com o Supermercado Gaertner Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Dr. Nereu Ramos, neste Município e, no CGC nº 84.043.173/0001-87.

Art. 2º - A presente Lei, autoriza indenização amigável de uma área de terras medindo 1.163,11 m², que consta pertencer ao Supermercado Gaertner Ltda., de acordo com as escrituras públicas de compra e venda, transcritas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, sob nº 17.533, livro 3-j, fls. 30, de 30.12.75; R-1-4853, livro 3, fls. de 1, de 11.02.82; R-2-1397, livro 2, fls 1, de 29.07.86.

Art. 3º - O valor estabelecido para a presente indenização amigável é de NCz\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados novos), de acordo com o laudo de avaliação e destina-se para abertura de uma Rua Inonimada, que tem início na Rua Arnaldo Koch até a Rua Olga Bohn, sequência da Rua José Honorato Müller.

Art. 4º - A presente Lei retroage seus efeitos à 08 de junho de 1989, devendo-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GASPAR, 30 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
 Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

LEI Nº 1.182

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO HOSTINS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado, em nome do Município, a contrair empréstimo até o valor global, de US\$ 29.898,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito dólares) equivalentes, nesta data, a NCz\$ 34,472,39 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois cruzados novos e trinta e nove centavos), junto ao banco de desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC, Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, em decorrência do Contrato de operação de crédito firmado pelo Estado de Santa Catarina com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.

Art. 2º - Os recursos financeiros provenientes do empréstimo de que trata esta Lei serão aplicados, especificamente, no financiamento máximo de 50% (cinquenta por cento) dos custos dos investimentos a serem executados através do programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das cidades de pequeno porte de Santa Catarina - PROURB.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer, em garantia do empréstimo contratado, parcelas de valores suficientes do Inposto sobre circulação de Mercadorias - ICM e de outros tributos até o montante dos valores das prestações mensais estabelecidas no contrato.

§ 1º - O prazo para liquidação de dívida contraída é de até 10 (dez) anos, incluindo o máximo de 2 (dois) anos de carência.

§ 2º - Os encargos financeiros incidentes sobre o valor do empréstimo não poderão ter como referência a variação de taxa Cambial de moeda estrangeira.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários para a cobertura mínima dos restantes 50% (cinquenta por cento) dos custos dos investimentos a

serem executados através do PROURB poderão ser municipais e/ou estaduais, sendo estes últimos a fundo perdido.

§ 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDUMA, para receber, a fundo perdido, os recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, para serem aplicados, exclusivamente, na implantação, execução e acompanhamento do PROURB.

Art. 5º - Os valores previstos nesta Lei serão programados anualmente, através de estabelecimento de Clausulas aditivas ou autônomas no contrato de Financiamento e ao Convênio.

Art. 6º Os orçamentos do Município para os próximos exercícios conterão dotações específicas para atender o pagamento das amortizações e encargos financeiros do empréstimo de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei suplementa os valores estabelecidos na Lei nº 918, de 08 de novembro de 1985.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, 29 de junho de 1989.

FRANCISCO HOSTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.152

FIXA A DELIMITAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GASPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISIO DESCHAMPS, Prefeito municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A linha contínua que demarca o perímetro urbano do Município de Gaspar, fica assim definida conforme mapa anexo ao plano Territorial Urbano; A Oeste - No Bairro Bela Vista, segue pelo córrego de limite entre o Município de Gaspar e o Municí-

pio de Blumenau, em direção a sua nascente, atinge o divisor d'água nos pontos 132, 127, 124, 111, e 28, até a estrada Geral de Águas Negras, segue por esta em direção a Rua Rio do Sul e, por esta, até seu final. Deste ponto, em linha reta, paralela e distanciando aproximadamente 700 (setecentos) metros da Rua Dr. Nereu Ramos, segue até a linha de fundo dos lotes da Rua José Erberchardt. Pelo Ribeirão Gaspar Grande até 500 (quinhentos) metros depois da pinguela que liga a Rua Arnaldo Koch com Geraldo dos Santos, em linha seca, deste ponto até onde está cortada pelo córrego. Deste ponto segue em linha seca na direção Leste. Passa pelas elevações de cotas 79 e 99, corta a Rua Frei Solano e segue até atingir o afluente do ribeirão Gaspar Mirim. Pelo afluente vai até a Rua Augusto Krauss. Percorre 200 (duzentos) metros, em direção, Leste sobre a rua e deste ponto continua em linha seca, coincidindo com algumas linhas da divisa das propriedades, até atingir a encosta das elevações que ladeiam a Rodovia Ivo Silveira. Sobre a linha de cota 25 (vinte cinco) metros chega à rótula de cruzamento da Rodovia Ivo Silveira com a Rua Barão do Rio Branco e Rodovia de contorno Leste. Segue pela Rodovia de contorno Leste e, por esta, até a BR-470, segue pela BR-470, em direção Oeste até o final da reta desta, no ponto mais próximo do Rio Itajai-Açu e, pelo Rio, temos a delimitação até a divisa com Blumenau, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 10 de Novembro de 1988.

TARCISIO DESCHAMPS
Prefeito Municipal



15 DE DEZEMBRO

15 ANOS

MICROS COM LULA

Insentar de impostos, sob a forma de escalonamento. Propiciar ao representante comercial, os mesmos benefícios fiscais concedidos aos taxistas. Criar conselhos de ética. Possibilitar prazo de ajuste contábil (06 meses) para que todas as empresas regularizem o ativo e o passivo, sem justificar a origem dos lançamentos. Reformular a penalidade aos sonegadores. Conceder, no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos disponíveis para empréstimos, a micro e pequena empresa. Criar linhas especiais de crédito de médio e longo prazo. Implantar o Extencionismo Urbano a micro empresa. Implantar nas escolas, a educação e formação associativista. Criar escolas de formação de microempresários. Fomentar as formas de organização (associativismo, cooperativismo e sindicalismo de micros e pequenas empresas. Propiciar as micros e pequenas empresas o acesso à pesquisa

Lu la

BLUMENAU - O Sindicato dos Bancários desta cidade, em nota enviada à imprensa e a todos seus filiados, está divulgando uma prévia eleitoral realizada entre os dias 22 e 28 de novembro, sendo participantes os empregados da rede bancária nos municípios de Blumenau, Gaspar, Indaial, Timbó, Pomero de, Apiuna, Ascurra, Rodeio, Benedito Novo e Rio dos Cedros. No total geral Lula aparece com 1.148 votos, totalizando 56,8%, enquanto que Collor aparece com 591 votos, 29,2%. 126 participantes preferiram votar em branco e 157 votos foram anulados dos 2.022 votantes.

Cursos de pós-graduação na FURB

Blumenau - Terminam no próximo dia 12 as inscrições para o curso de Pós-graduação em Processamento de Dados, na secretaria do Centro Tecnológico da Universidade Regional de Blumenau. Dos inscritos serão selecionados para o curso

do corpo docente do Departamento de Sistemas e Computação; oportunizar essa especialização aos egressos do curso de Técnico em Processamento de Dados, e elevar o nível técnico-científico

Trânsito,

Responsabilidade de todos

Compareço às páginas deste jornal, para abordar assunto que entendo sempre atual e palpitante, que já motivou movimentos de protesto em diversos seguimentos da sociedade, porém, ainda não encontrou eco dentre as autoridades competentes. Isso porque a vida e a saúde de nosso povo, a nossa saúde é a nossa vida, nos dias de hoje, parecem não ter qualquer importância para nossos dirigentes governamentais, a não ser na exata medida em que posam nos conquistar o voto. Fora daí, pouco interessa o que venha a acontecer. Pouco importa se na BR-101 morrem diariamente dezenas de pessoas, a exemplo do acidente ocorrido recentemente nas imediações da Praia de Itapema, entre dois ônibus conduzindo romeiros, no qual perderam a vida dezenove pessoas. Protestou-se, fez-se passeata, campanhas pelos jornais, rádio e televisão, mas o que mudou? Nada, verdadeiramente, nada...

É preciso iniciar-se uma mudança de comportamento por nós mesmos, em nossas casas, para que este estado de coisas se altere. Ao contrário do que se tem noticiado, existem instrumentos legais capazes de reprimir exemplarmente os abusos e irresponsabilidades no trânsito. Não é só homicídio culposo, previsto no artigo 121, § 3º, do Código Penal, ou lesões corporais culposas que se pode impulsionar a quem atropela pessoas no acostamento de uma rodovia, lesiona ou mata inúmeros seres humanos ao empreender uma ultrapassagem forçada, ou ingressa numa via preferencial sem atentar para seu desimpedimento. Existe a figura do dolo indireto ou eventual, que se traduz no procedimento do agente que assume o risco de matar ou lesionar quando ultrapassar sem condições para tanto, que se conduz pelo acostamento quando existem pedestres que por ele caminham.

Muitas e muitas vezes o Ministério Público, através de seus Promotores de Justiça, denunciou tais irresponsáveis e reprováveis ações como

crime doloso, porém, a sociedade sempre se coloca no lugar do acusado, do motorista homicida, esquece das vítimas, quer apenas o motorista "de leve" e acaba desclasificando o crime para culposo, no mais das vezes prescrito, ante o insignificante apenamento que a lei lhe reserva (de um a três anos de detenção), isso se não o absolve.

É preciso mudar a ótica dos fatos. Mudar nossa mentalidade em matéria de acidente de trânsito, para encarar o acontecimento em si mesmo, a ação por si só e suas consequências, deixando-se de lado o aspecto pessoal. - poderia ter acontecido comigo. Somente aí se aplicará corretamente a justiça e os infratores contumazes às regras de trânsito pensarão duas vezes antes de cometerem desatinos, pois a possibilidade de enfrentar um júri popular, com um corpo de jurados ciosos de seus deveres e isentos, certamente, os intimidará.

É necessário que comecemos essa mudança dentro de nossos lares, não permitindo que nossos filhos dirijam antes de estarem habilitados, antes de completarem dezoito anos. Aos menores de dezesseis anos têm sido estendidos diversos direitos, como o de votar, no entanto, não há, na grande maioria desses jovens, maturidade para tal exercício. Nossa juventude, infelizmente, fruto de uma educação precária e alienada, está "noutra", por isso é manipulada facilmente pelos meios de comunicação de massa. Daí a necessidade de compatibilizar-se o amadurecimento e senso de responsabilidade com o exercício dos direitos. Dar-lhes direitos sem responsabilidade, significa estimular o incremento de uma geração de folgados, que só querem "tirar vantagem de tudo".

Está em nós iniciarmos essa mudança, por isso concito-os, leitores a dirigirem seus veículos com atenção e cautela, bem assim refrear os impulsos de nossos filhos, em nome do bem deles e do nosso próprio.
Indaial, 31 de outubro de 1989.

Sonia Maria Demeda Groiman.

Promotora de Justiça, Curadora de Menores, 1ª vara, Comarca de Indaial.

PÓ

LAURO LARA

Fernando Gabeira, daquela vez, não veio. Nem poderia comemorar aqui o fez no Rio, conquistando melhores e maiores espaços nos meios de comunicação, com o fechamento de Angrea I, uma usininha nuclear insignificante perante a ação impetrada pelo Partido Verde.

Imaginem os dois ou dez leitores de PÓ, o que o Gabeira e seus "verdins" não conseguiriam com o poder. Toda a Bacia do Rio Itajaí Açu seria despoluída com o fechamento de esgotos das empresas sem a importância de uma usina nuclear.

Ninguém jamais iria cortar uma árvore em frente aos Correios de Blumenau, sem que antes tivesse plantado as três em frente ao Paço Municipal. O IBAMA, com muito peito, seria de outras características. Não permitindo o corte de um eucalipto sem que fossem plantados, mais ou menos, uns dez pés de cumbucá, pau-ripa, cabriuva, sassafrás, jacarandá, cedro, araribá, canela e outras árvores mais.

Afinal, eucalipto é muito bom para poste de energia elétrica e como aeroporto de papagaio.

Pinus só em áreas de nudismo, para preservar os seres pelados de qualquer tipo de mordidas (de cobras, mosquitos e pernilongos e todo e qualquer tipo de répteis).

Mesmo por debaixo deste tipo de vegetação, nem cobra se cria.

Já pensaram: fechar as fábricas de armas de caça e pesca. De motoserras, de machados e facões?

Isto seria o paraíso e nem maçã do pecado em nenhum lugar se colheria. Por que não votaram no homem.

Já que não votaram e a coisa está como está, não seria melhor devolver aos índios nativos e pedir desculpas e solicitar a eles para que estrangeiros não viessem até aqui celebrar primeiras missas?

DO CHITO

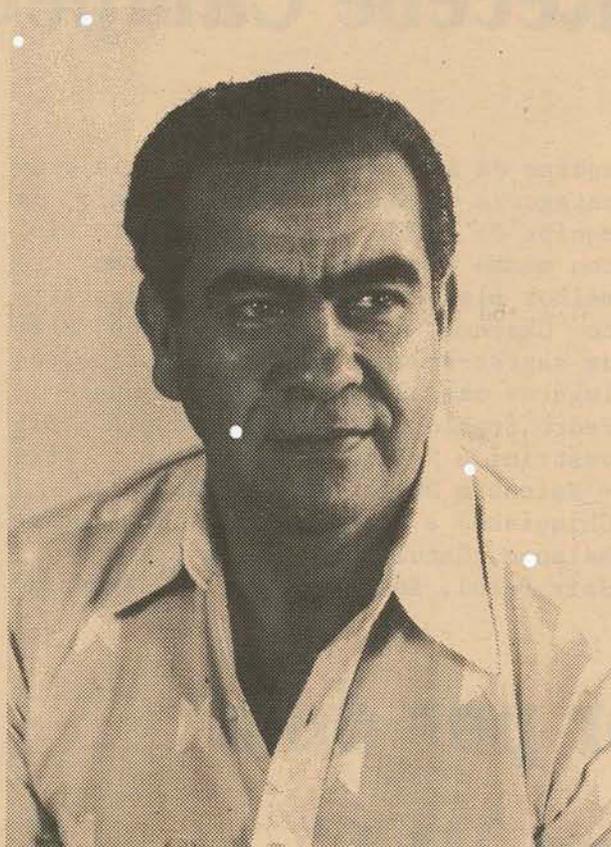
Continuo preso seu Lauro. Tanto que gostaria de pedir um autógrafo do Gabeira e pedir uma habeas para sair daqui.

Homenagem à Nilo de Freitas

INDAIAL - A classe médica catarinense acaba de sofrer uma irreparável perda com a morte do médico Nilo Freitas. Nascido em Ourinho SP. Freitas completaria 57 anos no próximo dia 1º de janeiro. Vitima de epatocarcinoma com falência de múltiplos sistemas, ele faleceu no último dia 23, em Indaial, cidade onde residia. Com 33 anos de profissão, foi vereador em rodeio, ex-prefeito de Indaial, chefe do posto de saúde de Timbó, integrante do Clube de Bolão Veteranos de Indaial, membro do Rotary Clube durante 25 anos sem ter faltado nenhuma reunião, presidente do XV de Outubro, cidadão Honorário de Indaial e Rodeio e muito voltado à política catarinense.

MENSAGEM DE DESPEDIDA

Numa mensagem de despedida, o médico Heinz Schutz falou com emoção da perda do colega - " Dr. Nilo Freitas, com a tua morte, vira-se a última página de uma das mais belas e fecundas carreiras da medicina da região, de um grande Homem e colega que dignificou, com



o seu trabalho e sua bondade, a espécie humana. Toda a família Beatriz Ramos do servidor mais humilde aos diretores da entidade, do corpo de enfermeiras ao corpo clínico, choram a tua morte! Sente profundamente ver-te partir para sempre, pois, perdeu, com teu desaparecimento, um pedaço de si mesmo. e se a lembrança de teu nome chamais se apagará dentro das paredes do nosso hospital, é porque tu deste sempre à vida um alto sentido, o sentido humano, o mais nobre e difícil, mas o único que pode tornar o Homem verdadeiramente digno de seus misteres. Teu nome já mais será esquecido. Hoje como amanhã, estaras vivo - e sempre presente - em nossa fervorosa afeição. De ti, sempre recordaremos, sabendo evocar a grandeza de tua figura humana, altruística e cristã e a beleza de tua vida profissional, de médico exemplar. Permita-nos o poeta a fazer de suas palavras as nossas palavras finais: " de suas mãos, como de místico rosas, brotava, cada dia, a flor do bem!"

Novos Orçamentos

Em sessão extraordinária realizada pela Câmara aprovou, em primeira votação o projeto-de-lei nº 1.284, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1990. Em segunda votação foram aprovados os projetos nº 1.283, que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento, e 1.285, que trata do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 90/92. Na próxima segunda-feira a Câmara volta a se reunir extraordinariamente quando, então, todo o processo de votação dos projetos relacionados com o orçamento municipal deverá ser concluído. Autor de duas emendas supressivas e uma substitutiva ao projeto 1.284 (todas rejeitadas), o vereador Salésio Stahelin, do bloco parlamentar, ocupou a tribuna para enfatizar que suas proposições visavam resguardar o Legislativo em sua autonomia. Citou, como exemplo, as suplementações de verbas feitas durante este exercício. "quando me posicionei contra o deslocamento para a reserva de contingência dos recursos provenientes de eventual crescimento real da receita, e porque em

vo, subrepticamente, inclui um artigo dizendo que a Lei entraria em vigor com efeito retroativo para cobrir despesas efetuadas sem autorização do Legislativo". De outra parte, segundo Stahelin, o pedido de suplementação não especificava as dotações orçamentárias que seriam contempladas". Entendo que, a exemplo do orçamento anual, também as suplementações devem ter mencionadas as dotações. Fui vencido pela maioria do bloco parlamentar que aprovou aquele projeto." O vereador lembrou que pouco mais de quarenta dias depois, o Legislativo recebeu outro projeto do Executivo, pedindo nova suplementação, desta feita de 120%, novamente sem especificar as dotações. "Sabendo das dificuldades financeiras que a Câmara enfrenta na época - proseguiu o vereador - tomei a liberdade de discutir o projeto com secretaria de finanças, fazendo um levantamento completo das necessidades, exigindo que no mesmo projeto fossem contempladas as dotações or-

necessário até o final do ano." Stahelin lembrou que a proposta foi aceita, mostrando a necessidade de o Legislativo ter em mãos meios que possam obrigar o Executivo a suprir as necessidades financeiras da Câmara sem que este Poder necessite mendigar recursos para cumprir seus compromissos. Disse o vereador que com a rejeição de suas emendas, o fato vai se repetir no próximo ano, ficando a Câmara ao sabor da boa vontade do Prefeito. " Nossa intenção era a de estabelecer autonomia para podermos decidir, pelo menos, questões ligadas a um eventual crescimento real da receita". Citou a Constituição Federal que em seu artigo 168 prevê que as dotações orçamentárias do Poder Legislativo deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês, o que não vinha acontecendo até a data da votação daquele projeto". Segundo Salésio, suas emendas não tinham o propósito de "engessar" o Executivo como chegou a ser dito, mas sim livrar o Legislativo de ser tachado de conivente.

Vasto Verde Recebe Campeões da Bocha

Numa festa de confraternização realizou-se nos dias 23, 24, e 25 de novembro, nas canchas do Vasto Verde, em Blumenau, a 3ª Taça Santa Catarina de Bocha! Estiveram presentes os campeões regionais do estado. Astel de Florianópolis; Eliane, de Criciúma; Vasto Verde, de Blumenau; Dias Velho, de Rio do Sul; cruzeiro de Joaçaba, Porto dos Cantadores, de São Carlos; Caçadoreense de Caçador. Os jogos foram muito bem equilibrados ao ponto da equipe da casa ser desclasificada pelo saldo de bochas. Como revelação destacou-se a

equipe da ASTEL, de Florianópolis e na categoria de individual foi Sérgio da equipe da ASTEL. Mas o campeonato ficou mesmo com a equipe que mantém o melhor plantel do estado, o Frigorífico Chapecô. A equipe de Chapecô além de sagrar-se campeã levou os primeiros lugares nas categorias: individual - Pedro Segalotto (Pedruca); dupla - Silvestrini e Nelson Badalotti; e trio - Valentim Dutra, Clovis Marinello (Chiquinho) e Antônio Nalim. Num breve balanço, Getulio Manoel da Silva, Jair Barni, Ademar Werner, e demais di-

retores do Vasto Verde, acharam que a competição serviu para estimular os adeptos da bocha a prática do jogo oficial e ao mesmo tempo alertar a CME de Blumenau de que sem alguns reforços não chegará a disputar as finais do JASC/90, em Blumenau, no próximo ano. O presidente da Federação Alfeu Roepke agradeceu o empenho da direção do Vasto Verde e empresários locais que contribuirão com as festividades, dizendo que se encontrava satisfeito e até mesmo orgulhoso pela boa acolhida que Blumenau proporcionou.

Treinador por dois dias no BEC

O conhecido treinador Filpo Nuñez, que já orientou grandes equipes de futebol brasileiro e posteriormente dirigiu inclusive seleções sul americanas, ficou apenas dois dias no Blumenau Esporte Clube. Já ao chegar, no Aeroporto de Navegantes, foi hostilizado por um órgão da imprensa blumenauense que em manchete afirmava que "O Bec desenterrou e sexagenário Filpo", o que causou um profundo mal estar, não só ao treinador, mas a toda a diretoria do Blumenau. Nos dois dias que permaneceu na cidade, as pressões se intensificaram e treinador e diretoria chegaram a conclusão de que o mais sensato seria cancelar o contrato, evitando distúrbios futuros. Para o diretor de futebol, Raimundo Mette, Filpo saiu decepcionado de Blumenau, pois pretendia montar um bom esquema técnico e tático no BEC, sendo um grande estrategista e reunindo todas as condições para levar a equipe aos primeiros lugares, mas a devida a pressão, Filpo jamais poderia perder um jogo, do contrário imprensa e torcida iriam além das críticas à diretoria. Só porque Nuñez tinha 60 anos e ao que tudo indica, aqui em Blumenau, treinador não pode ter mais que 40, do contrário...

SEIS NOMES SÃO COGITADOS

A Direção de Futebol está mantendo contato com seis treinadores de diversas partes do Brasil e um deles deverá dirigir a equipe em 90. O critério adotado é saber de todos os detalhes possíveis que envolveram estes treinadores, seus currículos, para que se traga um em quem se possa confiar plenamente e que venha a realizar um bom trabalho. Nos próximos dias o anúncio será feito oficialmente pela diretoria.

FÉRIAS E RENOVAÇÕES

Os atletas do BEC foram liberados, em período de férias, até o dia 4 de janeiro, ocasião em que reapresentam ao novo treinador. Neste período a diretoria deverá renovar os contratos de Cesar Paulista, Gassen, Fernando, Paulinho Andrioli e Zé Antônio, além de contratar com novos atletas para formar uma relação que será colocada a apreciação do novo treinador.

ARBITRAL EM DEZEMBRO

A arbitral na Federação Catarinense de Futebol deverá ocorrer, possivelmente, no próximo dia 23 e é mais que provável que o campeonato catarinense inicie no dia 4 de fevereiro. Com a realização da Copa do Mundo, a competição te-

Bocha Feminina

em Gaspar

Teve início dia 07 de dezembro às 20:00hs, com cerimônia de abertura o 3º Campeonato Estadual de Bocha Feminina, promovido pela Federação Catarinense de Bochas e Bolão. Os jogos serão disputados nas canchas da Sociedade Canarinhos, Lince e Ceval.

A previsão da Federação é de que 09 equipes participarão do evento, desde Chapecô a Florianópolis. Na cerimônia de abertura está prevista a apresentação da Banda Musical São Pedro e desfile das equipes devidamente uniformizadas. A festa começa no dia seguinte com jogos na parte da manhã e a tarde, para facilitar a participação do público que trabalha. Os jogos da tarde se estenderão noite adentro. As delegações visitantes serão alojadas na Sociedade Canarinhos e outras com maiores recursos se hospedarão no Raul's Hotel e Paraíso dos Pôneis. A Federação, presidida por Alfeu de Souza Roepke, de Timbó, tendo como vice presidente Ronaldo Gaertener, de Gaspar, procura dar a melhor cobertura, aglutinando as forças locais para mostrar que Gaspar também tem condições de promover grandes eventos esportivos.